



FATO RELEVANTE

Programa de Recompra de Ações

São José, 03 de outubro de 2024.

A **INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA** (B3: INTB3) ("Companhia" ou "Intelbras"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, após reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de setembro de 2024, a abertura do Programa de Recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia, de acordo com as seguintes condições:

- (i) **Objetivo:** O plano de recompra tem por objetivo a aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento e/ou alienação, sem redução do capital social, que poderão fazer frente às obrigações da Companhia em eventual e futuro Plano de Incentivo de Longo Prazo dirigido a seus profissionais. Os efeitos econômicos esperados da operação para a Companhia são a otimização da alocação de recursos financeiros por meio oportunidades de mercado.
- (ii) **Quantidade máxima autorizada:** até 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, correspondentes a aproximadamente 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) das ações em circulação e 0,12% (zero vírgula doze por cento) do total de ações de emissão da Companhia. Haja vista que tal quantidade está abaixo do limite máximo previsto pela Resolução CVM 77/22, o Conselho de Administração poderá rever a qualquer tempo a quantidade ora autorizada, complementando o limite legal permitido. Fica atribuída à Diretoria competência para determinar a conveniência e oportunidade da realização das operações, bem como as quantidades de ações a serem negociadas, observados os limites estabelecidos;
- (iii) **Prazo máximo para a realização das operações:** 18 meses contados a partir de 30/09/2024, expirando-se em 30/03/2026;
- (iv) **Ações em Circulação:** A Companhia possuía, em 24 de setembro de 2024, (i) de acordo com a definição de Ações em Circulação constante do Art. 67 da Resolução CVM nº 80/22, 114.305.581 (cento e quatorze milhões trezentos e cinco mil quinhentos e oitenta e um) ações em circulação; e (ii) atualmente, a Companhia não mantém ações em tesouraria.
- (v) **Corretoras:** a operação de aquisição das ações de emissão da Companhia será realizada a preços de mercado e intermediada pelas seguintes corretoras: (i) BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 43.815.158/0001-22, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Cidade de São Paulo, SP; (ii) ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Cidade de São Paulo, SP; e (iii) SANTANDER CCVM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.014.223/0001-49, com sede na Avenida Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, 2235, 24º andar, Cidade de São Paulo, SP;

As demais informações sobre o Programa de Recompra, exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM 80, encontram-se descritas no Anexo ao presente Fato Relevante.

Rafael Boeing

Diretor de Relações com Investidores e Diretor Superintendente Administrativo Financeiro



Anexo I

Anexo G à Resolução CVM Nº 80, de 29 de março de 2022

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O plano de recompra tem por objetivo a aquisição de ações da Companhia, sem redução do capital social, para fazer frente às obrigações da Companhia de eventual e futuro Plano de Incentivo de Longo Prazo dirigido a seus profissionais. Os efeitos econômicos esperados da operação para a Companhia são a otimização da alocação de recursos financeiros por meio oportunidades de mercado.

2. Quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possuía, em 24 de setembro de 2024, (i) de acordo com a definição de Ações em Circulação constante do Art. 67 da Resolução CVM nº 80/22, 114.305.581 (cento e quatorze milhões trezentos e cinco mil quinhentos e oitenta e um) ações em circulação; e (ii), a Companhia não mantém ações em tesouraria.

3. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

Poderão ser adquiridas até 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, correspondentes a aproximadamente 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) das ações em circulação e 0,12% (zero vírgula doze por cento) do total de ações de emissão da Companhia. Haja vista que tal quantidade está abaixo do limite máximo previsto pela Resolução CVM 77/22, o Conselho de Administração poderá rever a qualquer tempo a quantidade autorizada, complementando o limite legal permitido.

4. A Companhia não utilizará instrumentos derivativos;

5. Não haverá acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações, uma vez que a Companhia realizará as operações no ambiente de Bolsa (B3), e não terá conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. As operações serão realizadas no ambiente de Bolsa (B3), a preço de mercado;

7. A Companhia não vislumbra impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

8. Não é necessário identificar as contrapartes, pois não são conhecidas, uma vez que a Companhia realizará as operações no ambiente de Bolsa (B3), e não terá conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Destinação dos recursos auferidos:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria e posteriormente poderão ser utilizadas para atender ao exercício de eventual e futuro Plano de Incentivo de Longo Prazo dirigido aos seus profissionais, podendo, ainda, ser canceladas ou alienadas.

10. Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:



Prazo máximo de 18 meses contados a partir de 30/09/2024, expirando-se em 30/03/2026.

11. Instituições que atuarão como intermediárias:

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 43.815.158/0001-22, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, Cidade de São Paulo, SP;

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar, Cidade de São Paulo, SP;

SANTANDER CCVM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.014.223/0001-49, com sede na Avenida Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, 2235, 24º andar, Cidade de São Paulo, SP;

12. Descrição dos recursos disponíveis a serem utilizados, na forma da regulamentação específica sobre negociações de títulos de própria emissão:

A origem dos recursos que serão utilizados no Programa de Recompra, poderá vir de um ou da combinação dos seguintes itens: (i) reservas de lucro ou capital; e/ou (ii) resultado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no Art. 8º, §1º, inciso I da Resolução CVM nº 77/22.

13. Descrição das razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores como também o pagamento de dividendos obrigatórios, tendo em vista que a aquisição de ações, nos termos propostos nesse anexo, ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis da Companhia. O monitoramento da compatibilidade das recompras diante da situação financeira da Companhia será feito pela Diretoria durante todo o período de vigência do Plano.



MATERIAL FACT

Share Buyback Program

São José, October 03rd, 2024.

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA (B3: INTB3) ("Company" or "Intelbras"), informs its shareholders and the market in general, after the meeting of the Board of Directors held on September 27th 2024, the opening of the Share Buyback Program of common shares issued by the Company, in accordance with the following conditions:

- (i) **Objective:** The purpose of the share buyback plan is the acquisition of shares issued by the Company for holding in treasury and subsequent cancellation and/or disposal, without reduction of the capital stock, which may meet the Company's obligations in any and future Long-Term Incentive Plan aimed at its professionals. The expected economic effects of the transaction for the Company are the optimization of the allocation of financial resources through market opportunities.
- (ii) **Maximum Quantity:** up to 400,000 (four hundred thousand) common shares, corresponding to approximately 0.35% (zero point thirty-five percent) of the outstanding shares and 0.12% (zero point twelve percent) of the total shares issued by the Company. Given that such quantity is below the maximum limit provided for by CVM Resolution 77/22, the Board of Directors may review the amount authorized herein at any time, complementing the legal limit allowed. The Executive Board is empowered to determine the convenience and opportunity of carrying out the operations, as well as the quantities of shares to be traded, subject to the established limits;
- (iii) **Term:** 18 months from 09/30/2024, expiring on 03/30/2026;
- (iv) **Outstanding Shares:** The Company had, on September 24th, 2024, (i) in accordance with the definition of Outstanding Shares contained in Article 67 of CVM Resolution No. 80/22, the Company has 114,305,581 (one hundred and fourteen million three hundred and five thousand five hundred and eighty-one) outstanding shares; and (ii) currently, the Company does not hold shares in treasury.
- (v) **Brokerage Firms:** the acquisition of shares issued by the Company will be carried out at market prices and intermediated by the following brokerage firms: (i) BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., registered with the CNPJ/ME under No. 43.815.158/0001-22, headquartered at Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14th floor, City of São Paulo, SP; (ii) ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A, registered with the CNPJ under No. 61.194.353/0001-64, headquartered at Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3rd floor, City of São Paulo, SP; and (iii) SANTANDER CVM S/A, registered with the CNPJ under No. 51.014.223/0001-49, headquartered at Avenida Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, 2235, 24th floor, City of São Paulo, SP;

The other information about the Buyback Program, required under the terms of Exhibit G of CVM Resolution 80, is described in the Attachment to this Material Fact.

Rafael Boeing

Investor Relations Officer and Administrative and Financial Superintendent Officer



Exhibit I

Exhibit G of Resolution No. 80 dated as of March 29th, 2022

Trading of Own Shares

1. Objective and expected economic effects of the operation:

The purpose of the buyback plan is the acquisition of the Company's shares, without reducing the capital stock, to meet the Company's obligations of any and future Long-Term Incentive Plan aimed at its professionals. The expected economic effects of the transaction for the Company are the optimization of the allocation of financial resources through market opportunities.

2. Quantities of shares (i) outstanding and (ii) already held in treasury:

The Company had, on September 24th, 2024, (i) in accordance with the definition of Outstanding Shares contained in Article 67 of CVM Resolution No. 80/22, the Company has 114,305,581 (one hundred and fourteen million three hundred and five thousand five hundred and eighty-one) outstanding shares; and (ii) currently, the Company does not hold shares in treasury.

3. Number of shares that may be acquired or sold:

Up to 400,000 (four hundred thousand) common shares may be acquired, corresponding to approximately 0.35% (zero point thirty-five percent) of the outstanding shares and 0.12% (zero point twelve percent) of the total shares issued by the Company. Given that such quantity is below the maximum limit provided for by CVM Resolution 77/22, the Board of Directors may review the authorized quantity at any time, complementing the legal limit allowed.

4. The Company will not use derivative instruments;

5. There will be no agreements or voting guidelines between the company and the counterparty of the operations, since the Company will carry out the operations in the Exchange environment (B3), and will not have knowledge of who the counterparties will be in the operations.

6. The operations will be carried out in the Exchange environment (B3), at market price;

7. The Company does not foresee any impact that the negotiation will have on the composition of the Company's shareholding control or administrative structure.

8. It is not necessary to identify the counterparties, as they are not known, since the Company will carry out the operations in the Exchange environment (B3), and will not know who the counterparties will be in the operations.

9. Allocation of funds earned:

Not applicable, given that the Company will not receive funds, as the acquired shares will be kept in treasury and may later be used to meet the exercise of any future Long-Term Incentive Plan aimed at its professionals, and may also be canceled or sold.

10. Maximum period for the settlement of authorized operations;

Maximum term of 18 months from 09/30/2024, expiring on 03/30/2026.

11. Institutions that will act as brokers:

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., registered with the CNPJ/ME under No. 43.815.158/0001-22, headquartered at Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 3.477, 14th floor, City of São Paulo, SP;

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A, registered with the CNPJ under No. 61.194.353/0001-64, headquartered at Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3.500, 3rd floor, City of São Paulo, SP; and

SANTANDER CCVM S/A, registered with the CNPJ under No. 51.014.223/0001-49, headquartered at Avenida Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2041, 2235, 24th floor, City of São Paulo, SP;

12. Description of the available resources to be used, in accordance with the specific regulations on trading in securities issued by the company.

The origin of the funds that will be used in the Buyback Program may come from one or a combination of the following items: (i) profit or capital reserves; and/or (ii) results of the current fiscal year, segregating the allocations to the reserves mentioned in Article 8, paragraph 1, item I of CVM Resolution No. 77/22.

13. Description of the reasons why the members of the board of directors feel comfortable that the share buyback will not prejudice the fulfillment of obligations assumed with creditors or the payment of mandatory, fixed or minimum dividends.

The members of the Board of Directors feel comfortable that the repurchase of the Company's shares will not affect the fulfillment of the obligations assumed with its creditors as well as the payment of mandatory dividends, considering that the acquisition of shares, under the terms proposed in this Annex, will occur through the application of the Company's available resources. The monitoring of the compatibility of the buybacks with the Company's financial situation will be carried out by the Executive Board throughout the period of validity of the Plan.